

DIÁRIO OFICIAL



Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIV

FAXINAL, 16 de setembro, de 2024

EDIÇÃO 1.514/2024

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N.º 12.015/2024

SÚMULA: *Utilidade pública para fins de licenciamento ambiental para segurança no loteamento Residencial Rodolfo Canhete no perímetro urbano do município de Faxinal – PR, e dá outras providências.*

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da exigência contida no Art. 8, V, da Resolução SEMA no 046/2015.

DECRETA

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública e Interesse Social, para o fim de Autorização Ambiental pelo Instituto Água e Terra— IAT e sob as penas da Lei, que em relação ao Projeto do Residencial Rodolfo Canhete aprovado pelo decreto para execução de nº 11.096/2022, onde se faz necessárias a supressão de espécie não compatível que pode causar danos e risco a população, e encontra-se em local não adequado, em aberturas de vias públicas e implantação dos lotes devidamente registrados Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Faxinal-PR. especificamente nos trechos descritos a seguir:

RUA PROJETADA 02 do Residencial Rodolfo Canhete.



Lote 12 da Quadra 02 do Residencial Rodolfo Canhete, que consta na Matrícula nº: 21.741. Lote 07 da Quadra 03 do Residencial Rodolfo Canhete, que consta na matrícula nº: 21.752. Lote 01 da Quadra 04 do Residencial Rodolfo Canhete, que consta na matrícula nº: 21.753. Lote 16 da Quadra 05 do Residencial Rodolfo Canhete, que consta na matrícula nº: 21.778.

No levantamento de Inventário Florestal, constam 06 (seis) araucárias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, em 16 de setembro de 2024.



YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal